



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1164/2023
(à MPV 1164/2023)

Acrescente-se inciso IV ao *caput* do art. 3º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

IV – o desenvolvimento dos municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH.

.....”

JUSTIFICATIVA

Entre os objetivos do Programa Bolsa Família, encontram-se o combate à fome, a interrupção do ciclo de reprodução de pobreza entre as gerações e a promoção do desenvolvimento e proteção social das famílias.

Tais objetivos merecem ser referendados pelo Poder Legislativo no exame da Medida Provisória nº 1.164, de 2023, mas pensamos ser fundamental acrescentar o desenvolvimento dos municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Criado em 1990 pelo economista paquistanês Mahbub ul Haq em colaboração com o também economista indiano Amartya Sen, ganhador do prêmio Nobel de economia de 1998, o IDH é utilizado como medida comparativa da pobreza pelo Pnud[1] — órgão das Nações Unidas que tem por objetivo promover o desenvolvimento dos países e acabar com a pobreza. O índice leva em consideração aspectos relacionados à qualidade de vida, em especial educação, saúde e renda.[2]



CD/23925.70116-00



No Brasil, as regiões Norte e Nordeste concentram os municípios com menor IDH:

Quando observamos os dados de IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) dos municípios brasileiros, verificamos que a pobreza tem maior concentração nas regiões Norte e Nordeste. No ranking dos 15 municípios com população acima de 200 mil habitantes e menor IDH, por exemplo, a grande maioria se encontra nessas regiões. Vale destacar que quatro deles estão também entre os menores PIB per capita do país. São eles: Ribeirão das Neves, em MG, Caucaia, no CE, Belford Roxo, no RJ, e Águas de Lindóia, em GO. Já, em municípios com população abaixo de 200 mil habitantes, os dados são ainda mais alarmantes: os 50 municípios com menor IDH, variando entre 0,42 e 0,50, também pertencem ao Norte e Nordeste. [3]

Se a erradicação da pobreza é um objetivo positivado no inc. III do art. 3º da Carta Magna pelo Constituinte originário, não podemos olvidar que ao seu lado se encontra a redução das desigualdades sociais e regionais. Com a explicitação de que o desenvolvimento dos municípios com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH é um objetivo do Programa Bolsa Família, certamente estaremos mais próximos da consecução dessa meta constitucional.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda, a fim de que o Programa Bolsa Família possa contribuir de forma decisiva para a redução das desigualdades regionais, por meio do desenvolvimento dos municípios com baixo IDH.

[1] Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento.

[2] <https://brasilecola.uol.com.br/geografia/idh-indice-desenvolvimento-humano.htm#:~:text=O%20IDH%20foi%20criado%20em,Nobel%20de%20economia%20de%201998>

[3] <https://cognatis.com.br/norte-e-nordeste-concentram-os-municipios-com-menor-idh-do-pais/><https://cognatis.com.br/norte-e-nordeste-concentram-os-municipios-com-menor-idh-do-pais/>



CD/23925.70116-00



* C D 2 3 9 2 5 7 0 1 1 6 0 0 *



Sala da comissão, 3 de março de 2023.

Deputado Túlio Gadêlha
(REDE - PE)

